
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003153**DE: 29/08/2018****INTERESSADO: Escola Evangélica Princípio da Sabedoria****ASSUNTO: Renovação**

Parecer/Voto CEE/CEB N. 268/2019**1. Histórico**

A **Escola Evangélica Princípio da Sabedoria**, mantida pela Escola Evangélica Princípio da Sabedoria Ltda- EPP, inscrita no CNPJ sob o N. 01.326.316/0001-30, localizada na Av. Caiapós, Qd. 01, Lts. 19/20, Conjunto Anhanguera, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02, 241 e 375;
- ✓ CNPJ, fls. 03/04 e 376;
- ✓ Documentos Pessoais e Diplomas, fls. 05/09;
- ✓ Prova de Idoneidade Moral, fl. 10;
- ✓ Contrato Social, fls. 11/16 e 386/389;
- ✓ Contrato de Locação, fls. 17/18 e 384/385;
- ✓ Comprovante de Endereço, fl. 19;
- ✓ Alvará de Localização, fl. 20;
- ✓ Ficha de Identificação, fl. 21;
- ✓ Planta Baixa, fls. 22/23;
- ✓ Nominata do Corpo Administrativo, fl. 24;
- ✓ Documentos Pessoais, Diplomas e Currículos, fls. 25/39;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fl. 40 e 381;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 41;
- ✓ Documentos Pessoais e Diplomas, fls. 42/72;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 441/2014, fl. 73;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento, fls. 74/76;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003153

DE: 29/08/2018

INTERESSADO: Escola Evangélica Princípio da Sabedoria

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 77/164;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 165/197;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 198 e 382;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 199 e 383;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 200 e 417/420;
- ✓ Dados Estatísticos, fl. 201 e 377;
- ✓ Espaço Físico, fls. 202/204;
- ✓ EDUCANCESO, fls. 205/208 e 378/379;
- ✓ Certidão, fls. 209/218;
- ✓ Imposto sobre a Renda, fls. 219/239;
- ✓ Planta Baixa, fl. 240;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 242/243;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 244/336;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP, fls. 337/338;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 339/374;
- ✓ Número de Alunos, fl. 380;
- ✓ Imagens da Unidade Escola, fls. 390/402 e 406;
- ✓ Email da Inspeção, fls. 403/405;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 407/416.

2. Análise

A **Escola Evangélica Princípio da Sabedoria** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 441/2014 com vigência de até 31/12/2018.

Nas fls. 198/199 e 382/383, constam o certificado do corpo de bombeiros e alvará sanitário.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003153

DE: 29/08/2018

INTERESSADO: Escola Evangélica Princípio da Sabedoria

ASSUNTO: Renovação

A unidade escolar funciona com dependências limpas e organizadas. Dispõe de recepção, secretaria, coordenação, cozinha, sala de professores, quadra de esportes coberta, espaço para recreação com duas piscinas infantis com proteção, laboratório de informática, banheiros, salas de aula, biblioteca escolar com 572 livros e o acervo consta nas fls. 407/416. Nas fls. 390/402 e 406, possuem imagens da escola.

Na fl. 321, cita as atividades proposta que serão desenvolvidas relacionado a abolição da escravatura.

Todos os professores estão atuando de acordo com suas licenciaturas.

Dados estatísticos: foram 61 matriculados, 56 aprovados e 05 transferidos.

Todas as Turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por Sala, fl. 380.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003153

DE: 29/08/2018

INTERESSADO: Escola Evangélica Princípio da Sabedoria

ASSUNTO: Renovação

- **Recredenciar a Escola Evangélica Princípio da Sabedoria**, mantida pela Escola Evangélica Princípio da Sabedoria Ltda- EPP, inscrita no CNPJ sob o N. 01.326.316/0001-30, localizada na Avenida Caiapós, Qd. 01, Lts. 19/20, Conjunto Anhanguera, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 31 dias do mês de maio de 2019.


Railton Nascimento Souza
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR <u>unanimidade</u>	
NA SESSÃO <u>ordinária</u>	
VOTO N. <u>268/2019</u>	
GOIÂNIA, <u>31</u> de <u>maio</u> de <u>2019</u>	
PRESIDENTE 	